

RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1697/2024 – RTF

Município de Osório - Vistoria realizada no dia 18 de outubro de 2024

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2024.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
1	-	CONSTATAÇÃO	Extravasamento de esgotamento sanitário e acúmulo deste na via pública.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Lançamento de esgoto doméstico na sarjeta da via pública.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Endereço: Rua Rio de Janeiro, esquina com Cândido Osório. Coordenadas Geográficas: 29°52'56,257"S 50°15'36,373"O

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade.

Informamos que não há rede coletora de esgoto neste local, e sim rede de drenagem pluvial, à qual não é de responsabilidade da Companhia, conforme estabelecido no objeto do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa/TAAC nº 010, Cláusula 3, item 3.1 (Figura 1). Ainda assim, também procedemos à visita no referido endereço e constatamos que se trata de acúmulo de água de drenagem pluvial (decorrente das chuvas). Diante disso, concluímos que provavelmente se trate de problemas de escoamento ou de obstrução deste sistema (drenagem pluvial), cujas ações corretivas/fiscalizatórias não são de competência da CORSAN. Adicionalmente, importa informar que a Prefeitura Municipal de Osório recentemente solicitou, por meio do Ofício nº 257/2024, a disponibilização de caminhão hidro jato à CORSAN, presumindo-se que a sua utilização será justamente para atuar neste tipo de ocorrência. Abaixo seguem as imagens do local vistoriado (Figura 2A-2B) e da solicitação encaminhada pelo município de Osório à Companhia, Of. nº 257/2024 (Figura 3), a qual já foi atendida pela Companhia, por meio do REOE- 1863/2024 (Figura 4).



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010 AO REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E OUTRAS AVENÇAS E RESPECTIVA CONSOLIDAÇÃO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.802.784/0001-90, com sede na Rua Caldas Júnior nº 120, 18º andar, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90018-190, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada **CORSAN** ou **Concessionária**,

e

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede em Av. Jorge Dariva, 1251, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **Município** (e, em conjunto com a **CORSAN**, "**Partes**"),



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Contrato de Concessão a prestação, em regime de exclusividade, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, tal como definidos nos arts. 3º, incisos I e II, 3º-A e 3º-B, todos da Lei nº 11.445/2007, compreendendo os Serviços Complementares e todas as demais atividades previstas neste Contrato ("Serviços").

Figura 1



Figura 2A



Figura 2B



Figura 3

REOE-1863/2024

Porto Alegre, 5 de novembro de 2024.

A(o) Senhor Secretário(a)
Sr(a). Cláudio Roberto Aliardi,
Município
OSÓRIO
Ofício nº 257/2024

Assunto: Solicitação de empréstimo de caminhão hidro jato

Senhor Secretário(a):

Em atendimento ao requerimento encaminhado por meio do ofício nº 257/2024, que solicita o empréstimo de caminhão hidro jato para manutenção da rede de drenagem da cidade, vimos informar o seguinte:

A Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) reafirma seu compromisso inabalável com a elevação dos índices de saneamento e manifesta sua disposição em colaborar na implementação de soluções ambientais que beneficiem a população do Município de Osório. Nosso objetivo é sempre proporcionar serviços que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, promovendo um ambiente mais saudável e sustentável.

No entanto, é preciso observar que o pedido formulado por Vossa Senhoria não está previsto como obrigação contratual da CORSAN na matriz de riscos do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa ao Regime de Concessão de Serviço Público e Outras Avenças e Respectiva Consolidação – TAAC. Nesse contexto, uma vez atendido tal pleito, impõe-se a necessidade de observância do disposto no art. 9º, § 4º da Lei n.º 8.987/1995, em respeito à observância do regramento contratual, legal e regulatório aplicáveis.

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração."

Reiteramos nosso compromisso com a importância da demanda apresentada e por essa razão já disponibilizamos o caminhão no dia 28 de outubro de 2024, conforme fotos abaixo, garantindo a qualidade e a eficiência que são marcas de nossa atuação, assegurado posteriormente o reequilíbrio econômico-financeiro. Acreditamos que, ao trabalhar em conjunto com a administração municipal, podemos alcançar resultados significativos que beneficiarão toda a comunidade.

Nossa
natureza
movimenta
o Rio Grande

corsan.com.br



Nosso objetivo é assegurar que a rede de drenagem da cidade esteja em perfeito funcionamento, prevenindo problemas futuros e contribuindo para a saúde pública e o bem-estar dos moradores.

Posto isso, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos complementares, se assim entender necessário.

Nossa
natureza
movimenta
o Rio Grande

corsan.com.br

Por fim, ressaltamos que as demandas encaminhadas à CORSAN estão sendo concentradas através do e-mail: controladoria.supej@corsan.com.br, sendo também possível o seu encaminhamento, em cópia, ao e-mail: juridicog1@corsan.com.br.

Atenciosamente,


Assinado digitalmente por
LUIS FERNANDO GOMES MIRON
em 2024.11.07
16:27:08
Luís Fernando Gomes Miron
Gerente Jurídico – G1
OAB/RS 59.272

Figura 4

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
<ul style="list-style-type: none"> - Verificar o local da ocorrência e confirmar se há rede coletora de esgoto da Corsan. - Proceder à vistoria e à manutenção de rotina (limpeza/desobstrução), junto às redes de esgoto de responsabilidade de CORSAN. 	<p>Concluído</p> <p>Não se aplica, rede de drenagem pluvial (água de chuva)</p>

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2	-	CONSTATAÇÃO	Rede de drenagem pluvial com indícios de lançamento de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Lançamento de esgoto doméstico na sarjeta da via pública.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Endereço: Rua Constituição, esquina com a Voluntários da Pátria. Coordenadas Geográficas: 29°53'50,217"S 50°16'23,889"O

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade.

Informamos que pelo logradouro Voluntários da Pátria há caixas coletoras da Companhia, as quais são devidamente operadas e mantidas, não apresentando extravasamentos, conforme estabelecido no objeto do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa/TAAC nº 010, Cláusula 3, item 3.1 (Figura 1). Em relação à rua Constituição, informamos que não há rede coletora de esgoto da Corsan, havendo sim rede pluvial municipal neste local. Adicionalmente, importa informar que a Prefeitura Municipal de Osório recentemente solicitou, por meio do Ofício nº 257/2024, a disponibilização de caminhão hidro jato à CORSAN, presumindo-se que a sua utilização será justamente para atuar neste tipo de ocorrência. Abaixo seguem as imagens do local vistoriado (Figura 2A-2B), confirmando a ausência de extravasamento de esgoto e das condições de regularidade das caixas coletoras da Companhia, bem como da solicitação encaminhada pelo município de Osório à Companhia, Of. nº 257/2024 (Figura 3), a qual já foi atendida pela Companhia, por meio do REOE- 1863/2024 (Figura 4).



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010 AO REGIME
DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E OUTRAS
AVENÇAS E RESPECTIVA CONSOLIDAÇÃO**

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.802.784/0001-90, com sede na Rua Caldas Júnior nº 120, 18º andar, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90018-190, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada **CORSAN** ou **Concessionária**,

e

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede em Av. Jorge Dariva, 1251, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **Município** (e, em conjunto com a **CORSAN**, "**Partes**"),



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Contrato de Concessão a prestação, em regime de exclusividade, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, tal como definidos nos arts. 3º, incisos I e II, 3º-A e 3º-B, todos da Lei nº 11.445/2007, compreendendo os Serviços Complementares e todas as demais atividades previstas neste Contrato ("Serviços").

Figura 1



Figura 2A (R. Voluntários P.)



Figura 2B (R. Constituição)



Figura 3

REOE-1863/2024

Porto Alegre, 5 de novembro de 2024.

A(o) Senhor Secretário(a)
Sr(a). Cláudio Roberto Aliardi,
Município
OSÓRIO
Ofício n° 257/2024

Assunto: Solicitação de empréstimo de caminhão hidro jato

Senhor Secretário(a):

Em atendimento ao requerimento encaminhado por meio do ofício nº 257/2024, que solicita o empréstimo de caminhão hidro jato para manutenção da rede de drenagem da cidade, vimos informar o seguinte:

A Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) reafirma seu compromisso inabalável com a elevação dos índices de saneamento e manifesta sua disposição em colaborar na implementação de soluções ambientais que beneficiem a população do Município de Osório. Nosso objetivo é sempre proporcionar serviços que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, promovendo um ambiente mais saudável e sustentável.

No entanto, é preciso observar que o pedido formulado por Vossa Senhoria não está previsto como obrigação contratual da CORSAN na matriz de riscos do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa ao Regime de Concessão de Serviço Público e Outras Avenças e Respectiva Consolidação – TAAC. Nesse contexto, uma vez atendido tal pleito, impõe-se a necessidade de observância do disposto no art. 9º, § 4º da Lei n.º 8.987/1995, em respeito à observância do regramento contratual, legal e regulatório aplicáveis.

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração."

Reiteramos nosso compromisso com a importância da demanda apresentada e por essa razão já disponibilizamos o caminhão no dia 28 de outubro de 2024, conforme fotos abaixo, garantindo a qualidade e a eficiência que são marcas de nossa atuação, assegurado posteriormente o reequilíbrio econômico-financeiro. Acreditamos que, ao trabalhar em conjunto com a administração municipal, podemos alcançar resultados significativos que beneficiarão toda a comunidade.

Nossa
natureza
movimenta
o Rio Grande

corsan.com.br



Nosso objetivo é assegurar que a rede de drenagem da cidade esteja em perfeito funcionamento, prevenindo problemas futuros e contribuindo para a saúde pública e o bem-estar dos moradores.

Posto isso, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos complementares, se assim entender necessário.

Nossa
natureza
movimenta
o Rio Grande

corsan.com.br

Por fim, ressaltamos que as demandas encaminhadas à CORSAN estão sendo concentradas através do e-mail: controladoria.supej@corsan.com.br, sendo também possível o seu encaminhamento, em cópia, ao e-mail: juridicog1@corsan.com.br.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por
LUIS FERNANDO GOMES MIRON
em 2024, 11.07
16:27:04
LUIS FERNANDO GOMES MIRON
Gerente Jurídico – G1
OAB/RS 59.272

Figura 4

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
- Proceder à vistoria e à manutenção de rotina (limpeza/desobstrução), junto às redes de esgoto de responsabilidade de CORSAN.	Permanente